



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**Processo de Contratação:** N.º 009/2022  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022  
**Tipo:** MENOR PREÇO  
**Data:** 24 de março de 2022  
**Horário:** 09 horas (horário de Brasília).  
**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática: **ITEM 01** – Renovação da licença do Firewall SOPHOS XG 230, Xstream Protection – Webserver Protection – Email Protection – 36 MOS, para 3 (três) anos; **ITEM 02** – 01 (uma) Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta com rede local (ethernet) e Wifi -Modelo de Referência: Canon Maxify GX7010; **ITEM 03** – 10 (dez) HD SSD 480GB - Modelo de Referência: KINGSTON A400; **ITEM 04** – 01(um) Scanner - Scanner Fujitsu FI-7160, SIMILAR OU SUPERIOR; em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência do Edital**

A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação será realizada no dia **24 de março de 2022**, às **9h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba**, sito na **Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro**, sendo este o prazo final para entrega dos mesmos.

Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

Considerando as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Araçatuba em função da pandemia, a realização da sessão de Pregão n.º 002/2022 obedecerá as seguintes normas:

1. Poderão participar da sessão de pregão somente os servidores da Câmara e os representantes das empresas, vedando-se público externo, que poderá acompanhar em tempo real pelas redes sociais da Câmara Municipal;
2. O acesso dos servidores e licitantes será apenas pela porta do Plenário da Recepção;
3. É obrigatório o uso de máscara de proteção durante todo o período presente no interior do prédio do Legislativo;
4. Será aferida a temperatura corporal de todos quando da chegada ao prédio da Câmara, sendo as aferições com parâmetros acima de 37,5 graus impeditivas à entrada;
5. As mãos deverão ser higienizadas com álcool gel 70º próprio ou o disponibilizado na recepção;
6. Deverá ser mantida distância mínima de dois metros entre cada presente;
7. O número de servidores na sessão será limitado a quatro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ÍNDICE:**

1. Preâmbulo
2. Vistoria
3. Dos esclarecimentos sobre o edital
4. Condições e restrições de participação
5. Da participação das micro e pequenas empresas
6. Da impugnação do edital
7. Do credenciamento
8. Da forma de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação
9. Dos critérios da aceitabilidade da proposta
10. Dos documentos de habilitação
11. Da abertura da sessão
12. Do julgamento das propostas
13. Dos recursos
14. Da adjudicação e da homologação
15. Do pregoeiro
16. Dos prazos, das condições e local de entrega do objeto da licitação
17. Do pagamento
18. Dos recursos orçamentários
19. Das sanções administrativas
20. Das condições gerais

**ANEXOS INTEGRANTES:**

- Anexo I Termo de referência;  
Anexo II Modelo de proposta de preço;  
Anexo III Modelo de declaração de habilitação;  
Anexo IV Modelo de procuração;  
Anexo V Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;  
Anexo VI Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII Modelo de Superveniência de fatos impeditivos

**1-PREÂMBULO**

**1.1.** A licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**1.2** As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições do objeto deste Edital, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Araçatuba aplicará as sanções previstas, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**2. DA VISTORIA**

**2.1** A vistoria ao local onde serão prestados os serviços para o item 1 é facultativa, os interessados deverão realizar por representante da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto ao Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação e contratos, o agendamento da sua visita com antecedência pelo e-mail [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br).

**2.1.1** A importância da vistoria ao local onde serão prestados os serviços por parte das empresas interessadas está relacionada ao conhecimento prévio das características, dificuldades e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

**3.1.** As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

**3.2.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “pdf”, através de download no site da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço [www.aracatuba.sp.leg.br](http://www.aracatuba.sp.leg.br), aba “Licitações”, ou solicitado através do e-mail [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br).

**3.3.** Informações adicionais deste certame serão divulgadas conforme exigência em lei.

**3.4.** Comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço [www.aracatuba.sp.leg.br](http://www.aracatuba.sp.leg.br), aba “Licitações”, ficando os licitantes interessados responsáveis pelo acompanhamento.

**3.5.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**4.1.1.** Poderão participar deste Pregão empresas que tenham objeto social compatível com o objeto do presente PREGÃO e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**4.2. DAS RESTRIÇÕES:**

**4.2.1.** Será vedada a participação de empresas:

**4.2.1.1.** Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

**4.2.1.2.** Sob processo de falência e insolvência civil; recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**4.2.1.3.** Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02;

**4.2.1.4.** Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

**4.2.1.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.2.1.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

**4.2.1.7.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará nos sítios eletrônicos oficiais visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**5.1.** As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, e, se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, no ato do credenciamento do representante legal da empresa licitante (fora dos envelopes), a declaração constante do Anexo VI deste Edital, cumprindo, assim, o disposto no Artigo 11 do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007;

**5.2.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**5.2.1.**A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da nota de empenho.

**5.2.2.**As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.3.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.4.**A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.3.**Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.4.**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.5.**Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.5.1.**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.5.2.**Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “5.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “5.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.5.3.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “5.4”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7. O benefício de que trata os itens “5.3” a “5.5” e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

6.1.1. A pretensão a que se refere o item 6.1 deverá ser encaminhada via e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), dirigido à autoridade subscritora deste Edital.

6.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos:

7.2.1. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da entidade registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. **Tratando-se de procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

para formular ofertas e lances, negociar valor, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da entidade ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no item 7.2.1. que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.2.3.** Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, feita preferencialmente nos moldes do Anexo III deste Edital.

**7.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

**7.4.** Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma entidade.

**7.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta de Preços  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Pregão Presencial n.º 002/2022  
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Pregão Presencial n.º 002/2022  
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

**8.1.1.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**Modelo Anexo II**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

**9.2.** Deverá conter a denominação empresarial, n.º de inscrição no C.N.P.J., endereço da empresa, telefone/celular, e-mail institucional e e-mail pessoal do representante.

**9.3.** Deverão conter na proposta de preço:

**9.3.1.** Os valores, na seguinte conformidade:

I – valor unitário do item deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, com precisão de duas casas decimais;

**9.3.1.1.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado.

**9.3.2.** Declaração impressa na proposta de que o(s) produtos ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do anexo I deste Edital – Termo de Referência;

**9.3.4.** Nome do banco, número da agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento;

**9.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do dia da licitação.

**9.5.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**9.6.** Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste edital.

**9.7.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente assumirá automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

**9.9.** O licitante que não atender ao item 9 será desclassificado.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para efeito de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.

**10.2.** No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

**10.2.1. Quanto à habilitação jurídica:**

**10.2.1.1.** Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) Os documentos descritos no inciso 10.2.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**10.2.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

**10.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**10.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

**10.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**10.2.2.5.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**10.2.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou o Plano de recuperação apresentado pela empresa em juízo e por este já homologado.

**10.3.** Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

**10.3.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**10.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.3.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.5.** A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**10.3.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.3.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**11.1.** Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**11.2.** Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**11.3.** Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**11.3.1.** O cumprimento da exigência do item 11.3 é pré-requisito para participação no certame.

**11.3.2.** Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

**11.4.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

**11.4.1.** Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Verificada a regularidade dos envelopes, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital.

**12.1.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**12.1.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**12.1.1.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**12.1.1.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**12.1.1.4.** Que apresentem preço manifestamente inexequível.

**12.2.** Será classificado, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**12.3.** Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.2, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**12.4.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

**12.5.** Considerando-se o estabelecido no item 12.4, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

**12.6.** Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**12.7.** A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

**12.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**12.9.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicáveis, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

**12.9.1.** A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor unitário do produto.

**12.10.** A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

**12.11.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

**12.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.13.** Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**12.14.** Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

**12.15.** O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

**12.16.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

**12.17.** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.18.** Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

**12.19.** Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.19.2.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 12.19.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o Pregoeiro convocará a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 12.19.1, que no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresente sua proposta com o preço inferior ao da melhor classificada, situação em que será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 12.19.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**12.19.3.** Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

**12.19.4.** O exercício do direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.20.** Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e decidindo motivadamente a respeito.

**12.21.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições de habilitação, consoante as exigências deste Edital.

**12.22.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**12.23.** A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

**12.24.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após o decurso de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

**12.24.1.** Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de que trata o item 12.24, findo o qual serão inutilizados.

**12.25.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

**13.2.** O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**13.4.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

**13.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.7.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.7.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e das contrarrazões;

**13.7.2.** Encerrados os prazos de que trata o item 13.3, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br)

**13.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação e Contratos.

**13.11.** Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**14.1.** A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

**14.2.** Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a ela competirá a adjudicação.

**14.3.** A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**15. DO PREGOEIRO**

**15.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

**15.2.** O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

**15.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

**16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A comissão a ser definida por portaria é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.

**16.1.1.** Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

**16.1.2.** O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

**16.2.** A entrega dos produtos em perfeitas condições (montados ou para montagem no local) será realizada no período de segunda a sexta-feira, **das 9 horas às 11h**, na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, devendo haver agendamento junto ao Departamento de Finanças e Orçamento/licitação da Câmara Municipal de Araçatuba, pelo e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br).

**16.3.** Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Araçatuba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**16.3.1.** Rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**16.3.2.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

**16.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**16.5.** Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**16.6.** O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba em parcela única, em até 3 (três) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal correspondente.

**17.1.1.** Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

**17.3.** A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamento e material Permanente

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará o adjudicatário à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de até 30 dias, caso o pedido de solicitação de prorrogação de prazo de entrega, não tenha sido autorizado, na seguinte proporção:

**19.1.1.** multa de 3% (três por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**19.1.2.** multa de 6% (seis por cento) do 16.º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

**19.2.** A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à aplicação de multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**19.3.** A não substituição dos produtos não aceitos pela Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 19.2, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição.

**19.4.** As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

**19.5.** A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.1.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**20.1.2.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**20.1.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**20.1.4.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

**20.1.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.1.6.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

**20.1.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.1.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.1.9.** É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 10 de março de 2022.

**Alceu Batista de Almeida Junior**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Renovação da licença do Firewall SOPHOS XG 230, Xstream Protection – Webserver Protection – Email Protection para 3 (três) anos

**JUSTIFICATIVA:**

1.1 A disseminação de vírus, os ataques de hackers a todo tipo de máquina, seja pessoal ou corporativa, estão maiores do que nunca. Para não nos tornarmos vítimas de ataques desse tipo, existem diversos programas e ferramentas que se propõem a defender o sistema, mantê-lo funcionando através de várias camadas de segurança diferentes. Uma dessas camadas de segurança é o Firewall.

O Firewall é o responsável pelo controle dos dados transferidos de e para o seu computador através da internet, funciona como um filtro de conexões, além de prevenir que seu computador seja invadido e que informações pessoais e ou confidenciais sejam transmitidas sem sua devida autorização.

A Câmara Municipal de Araçatuba possui um Firewall que, também, agrega outras camadas de proteção como IPS ( Intrusion Prevent System, utilizado em todas o segmentos da rede), WAF (Firewall para aplicações web, utilizado no nosso portal da transparência.

Também é responsável pela segurança entre rede, desde as atividades relacionadas ao Legislativo, Administrativo, Gabinetes entre outros setores existentes na Câmara de Araçatuba, para uma maior eficiência na gerência e segurança das políticas de acessos entre as redes que contemplam todos os setores administrativos e todos os gabinetes dos vereadores, estas redes são separadas por “VLAN” (redes virtuais), também é responsável pela autenticação e controles dos acessos à Internet conforme demanda LGPD, se faz necessário a continuidade da Licença do Firewall.

1.2 A Câmara Municipal de Araçatuba adquiriu em 2018 um Firewall Sophos 230 FULL Guard com suporte e licença para 3 (três) anos, e esse licença expirará em 28 de março de 2022, por isso a necessidade de sua renovação.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022  
Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ITEM 01 – Licença para Firewall Sophos XG 230 Xstream Protection - Webserver Protection – Email Protection 36 MOS, para 3 (três) anos**

**1.1. Especificação sobre o modelo da licença:**

1.1.1. Recursos:

- 1.1.1.1. Licença básica Rede, sem fio, arquitetura Xstream, VPN de acesso remoto ilimitado, VPN de site a site, relatórios;
- 1.1.1.2. Proteção de Rede Mecanismo Xstream TLS e DPI, IPS, ATP, Security Heartbeat, SD-RED VPN, emissão de relatórios;
- 1.1.1.3. Proteção da Web Mecanismo Xstream TLS e DPI, Controle e Segurança da Web, Controle de Aplicativos, emissão de relatórios;
- 1.1.1.4. Proteção de dia zero Análise de arquivos de Machine Learning e sandbox, emissão de relatórios;
- 1.1.1.5. Central Orchestration SD-WAN VPN Orchestration, Central Firewall Advanced Reporting (30 dias), pronto para MTR/XDR;
- 1.1.1.6. Suporte Aprimorado;
- 1.1.1.7. Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, atualizações de recursos, garantia de hardware com substituição avançada.

**1.2. Condições:**

- 1.2.1. O licitante vencedor deverá entregar a renovação da Licença até 28 de março de 2022.

**ITEM 02 – Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta com rede local (ethernet) e Wifi**

**Quantidade:** 01 (uma)

- **Características:** Impressora Multifuncional **com Tanque de Tinta** com rede local (ethernet) e Wifi – Velocidade de Impressão Preto 45ppm 24ipm, Velocidade de Impressão Cor 25ppm 15,5 ipm.
- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias
- **Garantia mínima:** 1 (um) ano do fabricante
- **Modelo de Referência:** Canon Maxify GX7010

**Especificações Técnicas:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**IMPRESSÃO**

**Recursos de impressão**

Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi1, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, Canon PRINT app8, AirPrint3, Mopria Print4 Service, PIXMA Cloud Link8, PosterArtist Lite22 conexão direta, Canon Print Service20 (for Android) , Easy-PhotoPrint, Editor Software19, Creative Park21 (Android/iOS/iPadOS), impressão de fotos, cartões de visita, etiquetas, impressão em tamanho quadrado, Imprima de um dispositivo USB.

**Velocidade de Impressão**

**PRETO: 45PPM/ 24 IPM**

**COLORIDO: 25 PPM / 15,5 IPM**

Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm.

ESAT/Simplex (Aprox.): Preto:24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex(Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg.

**Número de bicos injetores**

Total 4.352 bicos (BK: 1.280 bicos, C/M/Y: 1.024 bicos)

**Resolução de impressão**

600 dpi\*2 x 1.200 dpi

**Ciclo de trabalho e Volume de impressão mensal recomendado (VIMR)**

**Ciclo de trabalho:** até 45.000 páginas/mes **VIMR:** até 4.000 páginas

**Tamanhos de papel**

Bandeja traseira: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, B-Ofício, M-Ofício, Envelope #10, DL, C5, Monarch, 4" x 6", 5" x 7", 7" x 10", 8" x 10", Quadrado (127 mm x 127 mm), Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura:127 mm - 1.200 mm). Bandeja 1: A4, Carta, A5, B5. Bandeja 2: A4, Carta. ADF: A4, Carta, Ofício.

**Compatibilidade de Papel**

Papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico Plus gloss II, papel fotográfico Pro Luster, papelfotográfico semibrilhante, papel fotográfico "uso diário", papel fotográfico brilhante, papel fotográfico fosco, envelopes, papel fotográfico magnético, papel fotográfico removível, cartões, fotos autoadesivas, papeltransfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face.

**Tipos de papel**

Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m<sup>2</sup> - 105 g/m<sup>2</sup>. Papel Canon: máx. peso do papel aprox. 275gm<sup>2</sup>. Bandejas 1 & 2: Papel comum: 64 g/m<sup>2</sup> - 105 g/m<sup>2</sup>.

**Capacidade da bandeja de papel**

Capacidade total de papel: 600 folhas de papel comum. Bandeja 1: 250 folhas de papel comum. Bandeja 2: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum.

**Durabilidade da máquina**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

150.000 páginas

**CÓPIA**

Recursos de cópia

Cópia 4 em 1, 2 em 1, Cópia de documento, Ajuste à página, Cópia com apagamento de moldura (somente vidro plano), Cópia de carteira de identidade, Cópia com exposição automática, Cópias múltiplas (até 99 páginas), Cópia de foto, Tamanhos de cópia predefinidos, Zoom (25% -400%), cópia padrão.

**Velocidade de cópia**

Documento colorido: FCOT / Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm.

Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm.

**Número de cópias**

Até 99 Cópias

**Tamanho máximo do documento**

A4 / Carta

**Tamanho da cópia**

25 - 400%. Ajustar à página. A5 para A4, B5 para A4, A4 para A5 e A4 para B5.

**DIGITALIZAÇÃO**

**Recursos de digitalização**

Digitalização frente e verso de passagem única, Salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, Salvarna unidade de memória USB, Reduzir lentidão, Redigitalizar, Girar, Corte automático, Digitalizar para pasta.

**Tipo de scanner**

Digitalização em vidro plano.

**Método de digitalização**

Sensor de imagem de contato (CIS)

**Resolução de digitalização**

1200 x 1200 dpi

**Profundidade máxima de bits de digitalização colorida**

Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16 bit/8 bit

**Tamanho Máximo do Documento**

Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Ofício.

**FAX**

**Características do fax**

Rejeição automática de chamadas, Rejeição automática de fax, Reinserção do número de fax, Fax RX, Pesquisa de discagem, Transmissão de memória, Conectividade da secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

eletrônica, Recepção remota, Rediscagem, Impressão frente e verso (imagens de fax), armazenamento FAX para rede.

Discagem em grupo: máx. 99 locais.

**Velocidade de transmissão**

Fax13: Preto: aprox. 3 seg. Cor: aprox. 1 minuto. Modem12: máximo de 33,6 kbps (Reverso automático)

**Memória de fax**

Aprox. 250 folhas

**INFORMAÇÕES DO PRODUTO**

Dimensões da impressora 39,9 (L) x 41,0 (P) x 31,4 (A) cm

Dimensões da caixa individual 48,9 (L) x 56,3 (P) x 41,2 (A) cm

Peso da impressora 13 kg.

Peso Bruto caixa individual 18 Kg.

Volume caixa individual (m3) 0.1144

**INFORMAÇÕES SOBRE PALETES**

Número de caixas por palete 12

Dimensões (palete e caixas) 114,20 (L) x 99,94 (P) x 135,50 (A) cm

Dimensões sem Palete 113,40 (L) x 98,60 (P) x 124,00 (A) cm

Peso do palete carregado 217,6 Kg.

Container (40F): 440

**GERAL**

Interface padrão

USB de Alta Velocidade

Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n)

Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T

**Características Gerais**

Impressora / digitalização / cópia / Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores, Wireless Direct Connect2, Wireless Connect2, Detecção automática de largura de papel, cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, Auto Liga / Desliga, Canon PRINT app8, Energy Star® Certified, Modo Silencioso, Smart Assistance & Automation Support19 (Amazon Alexa, Google Assistant).

**Tela**

2,7" / 6,7 cm LCD (Touch LCD, colorido)

Protocolos de Impressão

PCL6, PDF Direct, PS3 (Postscript Level3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD Printing, XPS Direct



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**COMPATIBILIDADE**

Sistemas Operacionais:

Windows: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1.

Mac16: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina).

Linux25: Fedora, Ubuntu (Distribution)

Dispositivos Móveis17: iOS®, iPadOS, Android™

**SOFTWARE (WINDOWS/MAC)**

Driver da Impressora, Easy-PhotoPrint Editor Software19, PosterArtist Lite Software

**CONTEÚDO DA CAIXA**

Impressora MAXIFY GX7010

Manuais

Garrafas de tinta:

- GI-16 Garrafa de tinta Pigmento preta (167 ml)
- GI-16 Garrafa de tinta Pigmento ciano (132 ml)
- GI-16 Garrafa de tinta Pigmento magenta (132 ml)
- GI-16 Garrafa de tinta Pigmento amarela (132 ml)

Cabo de energia

**ITEM 03 – HD SSD 480GB**

**Quantidade:** 10 (dez)

- **Características:** HD SSD 480GB 2,5”
- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias
- **Garantia mínima:** 1 (um) ano do fabricante
- **Modelo de Referência:** KINGSTON A400

**Especificações Técnicas:**

- Formato: 2,5”

- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)

- Capacidade: 480GB

- NAND 3D

- Consumo de Energia: 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação

- Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C

- Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

- Dimensões: 100 x 69,9 x 7 mm
- Vibração durante a operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)
- Vibração fora de operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)

**ITEM 04 – Scanner**

**Quantidade:** 01 (um)

- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias úteis
- **Garantia mínima:** 1 (um) ano do fabricante
- **Modelo de Referência:** Scanner Fujitsu FI-7160, SIMILAR OU SUPERIOR

**Especificações Técnicas:**

- **Sistemas Operacionais suportados**  
Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® Vista™ (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2012 (32-bit / 64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit), Linux (SANE)
- **Tipo de scanner**  
AAD (Alimentador Automático de Documentos)
- **Modos de digitalização**  
Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco
- **Sensor de imagem**  
CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1)
- **Fonte de luz**  
Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1)
- **Deteção de alimentação múltipla**  
Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel
- **Tamanho de documentos**  
Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm ; Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; Documentos longos: 216 x 5.588 mm ; Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte
- **Gramatura do papel (Espessura)**  
27 até 413 g/m<sup>2</sup>;
- **Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco)**  
Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi) Duplex: 120 imagens por minuto (200/300 dpi)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

- **Capacidade da bandeja de entrada**  
80 folhas (80g/m<sup>2</sup>) (Realimentação contínua)
- **Volume diário**  
4.000 folhas até 6000 folhas
- **Cores de fundo**  
Branco/Preto (Selecionável)
- **Resolução ótica**  
600 dpi
- **Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit)**  
50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1dpi), até 1200 dpi
- **Processamento interno de vídeo**  
65.536 níveis (16-bits)
- **Interface**  
USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); Conector formato Tipo B
- **Recursos de imagem**  
Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB
- **Alimentação**  
AC 100 até 240 V ±10%
- **Consumo**  
Modo de operação: 38 W ou menos; Modo de hibernação: 1,8 W ou menos; Modo Automático de Espera (DESLIGADO): 0,35 W ou menos
- **Ambiente de operação**  
Temperatura: 5 até 35°C; Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação)
- **Dimensões L x P x A**  
300 x 170 x 163 mm ou inferior
- **Peso**  
4,2 kg ou inferior
- **Software e drivers inclusos**  
Driver PaperStream IP (TWIN/ISIS), Software Operation Panel, Guia de recuperação de erro, PaperStream Capture, ScanSnap manager for fi Series, Adobe Acrobat, Scan



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

to Microsoft® SharePoint®, ABBYY Fine Reader for ScanSnap™, Scanner Central Admin Agent.

- **Software e drivers inclusos**  
ENERGY STAR® e RoHS
- **Itens inclusos**  
Bandeja de entrada; Cabo de força; Cabo USB; DVD-ROM de instalação; Fonte de alimentação externa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial n.º 002/2022**

DADOS DO LICITANTE		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Cel.:</b>
<b>e-mail pessoal:</b>		<b>C.N.P.J. n.º</b>
<b>e-mail institucional:</b>		

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática: **ITEM 01** – Renovação da licença do Firewall SOPHOS XG 230, Xstream Protection – Webserver Protection – Email Protection – 36 MOS, para 3 (três) anos; **ITEM 02** – 01 (uma) Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta com rede local (ethernet) e Wifi -Modelo de Referência: Canon Maxify GX7010; **ITEM 03** – 10 (dez) HD SSD 480GB - Modelo de Referência: KINGSTON A400; **ITEM 04** – 01(um) Scanner - Scanner Fujitsu FI-7160, SIMILAR OU SUPERIOR; em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição Resumida	Quantidade (1)	Preço (em R\$)		Marca e Modelo
			Unitário do item (2)	Total do item (3) = (1) x (2)	
1	Licença para Firewall Sophos XG 230 Xstream Protection - Webserver Protection – Email Protection 36 MOS.	01			
Preço unitário por extenso do item 1:					
2	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta com rede local (ethernet) e Wifi, conforme descrição do anexo I do edital.	01			
Preço unitário por extenso do item 2:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

3	HD SSD 480GB, conforme descrição do anexo I do edital.	10			
Preço unitário por extenso do item 3:					
4	Scanner, conforme descrição do anexo I do edital.	01			
Preço unitário por extenso do item 4:					

- **Declaro** que o (s) prazo(s) de garantia do(s) produto(s)/serviço(s) é (são) aquele(s) estipulado(s) no Anexo I do Edital. O(s) prazo(s) de garantia se inicia(m) a partir da data de emissão do Atestado de Recebimento.

- **Declaro** que o (s) prazo(s) prazo de entrega do(s) produto(s)/serviço(s) é (são) aquele(s) estipulado(s) no Anexo I do Edital. O(s) prazo(s) de entrega se inicia(m) a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho.

- Prazo de validade desta proposta de preços: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

**Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes do Anexo I do Edital

**Declaro** que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_

- Agência n.º \_\_\_\_\_

- Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 002/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n.º 002/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)\*

\*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022  
Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da  
Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do  
Pregão Presencial n.º 002/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa  
se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022**  
**Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Pregão Presencial n.º 002/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Processo de Contratação n.º 009/2022  
Pregão Presencial n.º 002/2022**

**EDITAL**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARO, para fins do disposto no §2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º: